

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - SES RJ
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - SVEA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CVE

GERÊNCIA DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES DE ZOONOSES - GDTVZ

ALERTA RAIVA 001/2020

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA RAIVA HUMANA
DIRIGIDAS À POPULAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2020.

A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ALERTA para necessidade de divulgação das medidas de prevenção da raiva humana para a população do estado do Rio de Janeiro.

Atenção: recomendamos **A AMPLA DIVULGAÇÃO DESTE ALERTA PARA A POPULAÇÃO**, polos de vacinação e soroterapia, unidades de saúde e clínicas veterinárias nos municípios e, **principalmente, das MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA A POPULAÇÃO** em geral. Cada município deve atentar para a substituição ou inclusão, no documento, dos contatos (e-mail e telefone) de suas vigilâncias e referências municipais.

A RAIVA

A raiva é uma doença transmissível que atinge todos os mamíferos como cães, gatos, bois, cavalos, macacos, morcegos e também o homem, quando a saliva do animal infectado entra em contato com a pele lesionada ou mucosa, por meio de mordida, arranhão ou lambedura do animal. O vírus ataca o sistema nervoso central (SNC), levando à morte após pouco tempo de evolução. É caracterizada por uma encefalomielite fatal. Trata-se de uma doença extremamente grave com letalidade elevada de 99,9%.

Com base em comunicados do Ministério da Saúde (MS), a SES-RJ alerta a população do estado para que redobre os cuidados preventivos principalmente no trato de cães e gatos domiciliados, semi-domiciliados e de rua, além de animais de importância econômica (boi, cavalo, porco, etc.). Isso devido ao desabastecimento do estoque de vacina e soro antirrábicos para humanos no país. A orientação é de que se evitem ao máximo os acidentes com esses animais e os animais silvestres como mordedura, arranhadura ou lambedura.

A raiva apresenta dois principais ciclos de transmissão: urbano e silvestre, sendo o urbano passível de eliminação, por se dispor de medidas eficientes de prevenção, tanto em relação ao ser humano, quanto à fonte de infecção.

No Brasil e no mundo os cães ainda são considerados responsáveis por mais de 90% da exposição do homem ao vírus da raiva e por mortes em seres humanos pela doença. Portanto, a vacinação canina é uma das melhores formas de prevenção desta zoonose.

O vírus da raiva continua presente no estado do Rio de Janeiro, causando a raiva em número significativo de bovinos e equinos, que são infectados por morcegos hematófagos (*Desmodus rotundus*). O morcego, no momento, vem sendo fator de grande preocupação, já que ações antropogênicas levaram à alterações no ecossistema, e à urbanização desta espécie, inclusive.

A raiva não tem cura estabelecida (há apenas cinco casos de cura conhecidos no mundo, dois deles no Brasil) (Brasil, 2018) e a única forma de prevenção é por meio da vacina.

Desta forma, reiteramos que as campanhas de vacinação canina e felina e as medidas de orientação/prevenção para população devem ser reforçadas a cada ano.

O período de incubação é variável entre as espécies, desde dias até anos, com uma média de 45 dias no ser humano, podendo ser mais curto em crianças. O período de incubação está relacionado à localização, extensão e profundidade da mordedura, arranhadura, lambedura ou tipo de contato com a saliva do animal infectado, da proximidade da porta de entrada com o cérebro e troncos nervosos, da concentração de partículas virais inoculadas e cepa viral.

Nos cães e gatos, a eliminação do vírus pela saliva ocorre de 2 a 5 dias antes do aparecimento dos sinais clínicos e persiste durante toda a evolução da doença (período de transmissibilidade). A morte do animal acontece, em média, entre 5 e 7 dias após a apresentação dos sintomas.

Não se sabe ao certo qual o período de transmissibilidade do vírus em animais silvestres. Entretanto, sabe-se que os quirópteros (morcegos) podem albergar o vírus por longo período, sem sintomatologia aparente.

Os sinais indicativos da raiva em animais variam conforme a espécie. Quando a doença acomete animais carnívoros, com maior frequência eles se tornam agressivos (raiva furiosa) e, quando ocorre em animais herbívoros, sua manifestação é a de uma paralisia (raiva paralítica). No entanto, em todos os animais costumam ocorrer os seguintes sintomas:

- Dificuldade para engolir
- Salivação abundante
- Mudança de comportamento
- Mudança de hábitos alimentares
- Paralisia de patas traseiras

Nos cães, o latido torna-se diferente do normal, parecendo um “uivo rouco”, e os morcegos, com a mudança de hábito, podem ser encontrados durante o dia, em hora e locais não habituais.

A RAIVA HUMANA NO BRASIL E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 2015, no Brasil, ocorreram dois casos de raiva humana na Paraíba, transmitido por gato, identificação variante de morcego, e o outro no Mato Grosso do Sul, pela variante típica de cães. Em 2016 foram notificados dois casos de raiva humana, um em Boa Vista/Roraima, transmitido por felino infectado e um caso em Iracema/Ceará por morcego.

Em 2017, foram registrados seis casos de raiva humana, sendo que cinco deles em razão de agressões diretas por morcegos - três deles ocorreram em adolescentes de uma mesma família, residentes em uma reserva extrativista no município de Barcelos, estado do Amazonas, os outros dois casos ocorreram na Bahia e Tocantins. O sexto caso ocorreu em Pernambuco, após agressão de um gato de rua infectado, demonstrado a importância dos animais domésticos como transmissores secundários da raiva.

No ano de 2018, foram registrados 11 casos de raiva humana no Brasil. Destes, 10 relacionados a um surto em área ribeirinha no estado do Pará, onde 9/10 eram menores de 18 anos e todos com histórico de espoliação por morcegos e sem realização de profilaxia antirrábica pós-exposição. E o décimo primeiro caso registrado, foi um homem morador do estado do Paraná, mas que foi espoliado por morcego em Ubatuba, no estado de São Paulo e buscou atendimento e realização de profilaxia antirrábica 12 dias após exposição.

No ano de 2019, foi registrado um caso/óbito de raiva humana no Brasil, no município de Gravatal/Santa Catarina, transmitido por felino infectado.

Em 2020, foi registrado um caso/óbito de raiva humana no Brasil, no município de Angra dos Reis/Rio de Janeiro, transmitido por morcego infectado. O último caso/óbito por raiva humana, no estado, havia ocorrido em São José do Vale do Rio Preto, no ano de 2006, também transmitido por morcego.

PROFILAXIA E TRATAMENTO

Os profissionais de saúde tratam o paciente agredido por animal, conforme Protocolo do Ministério da Saúde (Brasil, 2014, 2019). Em alguns casos, quando o animal é observável, nem sempre se torna necessário a

administração da vacina antirrábica, na pessoa que foi agredida. Dependendo do tipo, do local da agressão e do animal agressor haverá necessidade da administração da vacina e às vezes do soro antirrábico.

A demora para iniciar a profilaxia e a não infiltração das lesões com soro antirrábico humano (SARH)/imunoglobulina antirrábica humana (IGARH) são falhas frequentes na profilaxia antirrábica humana. Estudos com animais silvestres, roedores, cachorros e primatas não humanos, incluindo casos extremos de exposições severas ao vírus da raiva, demonstram que o aspecto mais importante da profilaxia pós-exposição, responsável pela sobrevivência do animal, é a rápida infiltração das lesões com SARH/IGARH e o início imediato da vacinação, mais que o número absoluto de doses ou esquema adotado.

NUNCA INTERROMPER O TRATAMENTO PREVENTIVO SEM ORIENTAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE.

O que fazer diante de um acidente com animal que pode transmitir o vírus da raiva?

É importante que a pessoa agredida por animais como cães, gatos, morcegos, macacos e outros mamíferos, procure a Unidade de Saúde para receber atendimento e orientações.

Para evitar que o vírus penetre no organismo, a pessoa agredida deve tomar as seguintes medidas, mesmo que o animal seja vacinado:

- 1) **Lavar imediatamente o ferimento com água e sabão.** Procurar **um posto de saúde no seu município** para orientação de medidas profiláticas pós-exposição adequadas conforme cada caso;
- 2) **No caso de agressão por cão ou gato** não matar o animal e sim **deixá-lo em observação durante 10 dias**, para que possa ser identificado qualquer sinal indicativo da raiva. O animal deverá receber água e alimentação normalmente, em um local seguro, para que não fuja ou ataque outras pessoas ou animais;
- 3) **Se o animal adoecer, morrer, desaparecer** ou mudar de comportamento, **comunicar o fato imediatamente ao Serviço de Saúde.** Quando um animal apresentar **um comportamento diferente, mesmo que ele não tenha agredido ninguém**, comunique o fato ao Serviço de Saúde. Caso o animal morra, ele não deve ser enterrado ou jogado fora. O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) ou a vigilância ambiental municipal deve ser informado.

CONTROLE E PREVENÇÃO DA DOENÇA

- 1) **Antes de adquirir ou adotar qualquer animal leia e busque orientação com um médico veterinário sobre guarda responsável e sobre os cuidados exigidos para cada espécie**, lembrando sempre que **os cuidados com os animais serão de sua responsabilidade; cães vivem em média 12 anos e gatos até um pouco mais.** Os animais, assim como nós, **também envelhecem e ficam doentes**, portanto, **exigem cuidados médicos/físicos** (alimentação, higiene, vacinas, abrigo e visitas periódicas ao médico veterinário), além do **cuidado emocional** (atenção e carinho);
- 2) Destacamos que segundo a **Lei Estadual nº 8.145, de 29 de outubro 2018, ficam estabelecidas normas para a proteção de animais - não humanos - no Estado do Rio de Janeiro**, visando a defendê-los de abusos, maus-tratos e outras condutas cruéis;
- 3) **Muitas doenças dos animais podem representar um risco para você e sua família**, enfim, para a saúde pública, **sendo você o responsável pelo tratamento dos seus animais;**
- 4) **Vacinar cães e gatos anualmente.** Os donos devem observar as carteirinhas de seu animal de estimação, pois a vacina é válida por 12 meses;

- 5) **Castrem seus animais de estimação com um Médico Veterinário** para ajudar a reduzir contato com animais indesejados que podem não ser adequadamente tratados ou vacinados regularmente;
- 6) **Mantenha o controle de seus animais de estimação**, mantendo gatos e furões dentro de casa e mantendo os cães dentro de casa e quando em ambiente externo sob supervisão direta;
- 7) **Os animais de estimação devem ser levados para passear com guias/coleiras** e aqueles **mais agressivos devem portar focinheiras indicadas por um Médico Veterinário**;
- 8) Muitas vezes a **agressão** de cães e gatos ocorre por um **comportamento instintivo** dessas espécies, por isso, **deve-se evitar**:
 - **Tocar em animais estranhos, feridos e doentes**;
 - **Perturbar animais quando estiverem comendo, bebendo ou dormindo**;
 - **Separar os animais que estejam brigando ou mantendo relações sexuais e**
 - **Aproximar-se ou tocar em fêmeas com cria.**
- 9) **Ao realizar passeios em parques e florestas não tentar alimentar e acariciar animais da mata**;
- 10) **Atenção! Animais selvagens apresentam risco na transmissão da raiva**, logo, **não manipular animais como SAGUIS, QUATIS e MORCEGOS (não tentar alimentar ou acariciar)**, em especial se os encontrar caídos ao solo, pois tal comportamento já aponta para alguma alteração na saúde desses animais.
- 11) Quanto aos **animais domésticos de interesse econômico** (bovinos, equinos, caprinos, suínos, ovinos, entre outros), em geral, as pessoas realizam manobras nesses animais doentes, podendo com isso se infectar, e por isso existem **situações que devem evitadas**:
 - **Colocar a mão na garganta do animal por imaginar que o mesmo está “engasgado” por algum objeto estranho ou por pela ingestão de alguma planta tóxica**;
 - **Realizar manobras para que o animal evacue, pois um sintoma da raiva é o tenesmo** (espasmo doloroso do esfíncter anal ou vesical com desejo urgente de defecar ou urinar);
 - **Ajudar o animal a sair do lodo ou lama, em decorrência da paralisia das patas traseiras**;
 - **Ordenhar e manipular órgãos e vísceras de animais com sintomatologia suspeita, pois o vírus da raiva pode ser encontrado em vários tecidos e órgãos.**
- 12) Caso encontre algum morcego vivo ou morto em situação anormal, por exemplo, caído no chão, pendurado em janelas, cortinas, em cima da cama, à luz do dia, **NÃO TOQUE NO ANIMAL E LIGUE IMEDIATAMENTE PARA O SERVIÇO DE CONTROLE ANIMAL (ZONOSSES OU VIGILÂNCIA AMBIENTAL OU SANITÁRIA), SOLICITANDO O RECOLHIMENTO**. Se possível, capture o animal sem tocá-lo utilizando panos, caixas de papel, baldes ou mantendo-o preso em ambiente fechado até que a equipe municipal realize o recolhimento;
- 13) É preciso **identificar precocemente a existência de agressões por morcegos** em humanos ou em animais no peridomicílio (área externa da moradia) com vistas à adoção, em tempo hábil, das medidas de controle pertinentes, tais como controle de quirópteros (morcegos), profilaxia da raiva humana e bloqueio animal na área de ocorrência.

ESPECIAL ATENÇÃO E CUIDADO DEVE SER DADO ÀS CRIANÇAS E NO PERÍODO DE FÉRIAS, POIS AS MESMAS CONSTUMAM APRESENTAR MAIOR TENDÊNCIA A QUERER MANIPULAR OS ANIMAIS, TANTO DOMÉSTICOS QUANTO SILVESTRES.

Tais postos deverão seguir as condutas do protocolo de Normas Técnicas de Profilaxia da Raiva Humana (Brasil, 2015) e do Guia de Vigilância em Saúde (Brasil, 2019), destacados no Alerta Raiva Humana Nº 002/2015 - Profilaxia da Raiva Humana Pós-exposição (Rio de Janeiro, 2015), Boletim Epidemiológico de Acidentes com Animais Potencialmente Transmissores de Raiva Nº 001/2019 e no Informe Técnico Raiva Humana Nº 01/2019 (Rio de Janeiro, 2019) emitido por esta Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses (GDTVZ/CVE), SES-RJ.

Agradecemos as relevantes contribuições da Gerência de Imunização (GI/CVE) e Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde (CVAS), da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, SES-RJ.

Elaboração:

Cristina Giordano / Gerente de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses.
Paula Almeida / Médica Veterinária
Carlos Henrique Assis / Médico
Patrícia Brouck / Enfermeira

Para mais informações contate a Área Técnica responsável.

Gerência de Doenças Transmitidas por Vetores e Zoonoses:

Rua México, 128 Sala 420 – Castelo – Rio de Janeiro/RJ.

Tel.: (21) 2333-3878 / 2333-3881

E-mail: adtvz@saude.rj.gov.br / adtvzrj@gmail.com

Contatos: Andrea Santana, Angela Veltri, Carlos Henrique Assis, Elaine Mendonça, Gualberto Teixeira, Maria Inês Pimentel, Patrícia Brouck, Paula Almeida e Solange Nascimento.

Gerente: Cristina Giordano

Referências Bibliográficas:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Protocolo de tratamento da raiva humana no Brasil – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 1ª edição revisada, Ministério da Saúde, 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. Notícias: Brasil tem segundo caso de pacientes que sobreviveram ao vírus da raiva humana – Jan 2018a. Disponível em: <<https://www.saude.gov.br/noticias/sctie/42316-brasil-tem-segundo-caso-de-pacientes-que-sobreviveram-ao-virus-da-raiva-humana>>. Acesso 4 jun 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 4ª. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: < https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_4ed.pdf>. Acesso 4 jun 2020.

Rio de Janeiro (Estado). Secretaria de Estado de Saúde. Alerta Raiva Humana Nº 002/2015. Divulgação de medidas de prevenção para raiva humana no estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=D2gMIBO59mw%3d>>. Acesso 4 jun 2020.

Rio de Janeiro (Estado). Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ). Lei Estadual nº 8.145, de 29 de outubro 2018. Altera a Lei Estadual nº 3.900, de 19 de julho de 2002, que instituiu o Código de Proteção aos Animais no âmbito do estado do Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5126030/4250502/LEIN8145DE29DEOUTUBRO2018.pdf>>. Acesso 4 jun 2020.

Rio de Janeiro (Estado). Secretaria de Estado de Saúde. Boletim Epidemiológico de Acidentes com Animais Potencialmente Transmissores de Raiva Nº 001/2019. Disponível em: <<http://www.riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=3tQ%2bzLRIMts%3d>>. Acesso 4 jun 2020.

Rio de Janeiro (Estado). Secretaria de Estado de Saúde. Informe Técnico Raiva Humana Nº 01/2019 - GDTVZ/CVE/SVEA/SVS/SES-RJ - Profilaxia dos acidentes com animais potencialmente transmissores do vírus da raiva humana, que reitera as orientações para profilaxia da raiva humana no estado do Rio de Janeiro e esclarece a situação de racionalização da distribuição dos imunobiológicos pelo Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://www.riocomsaude.rj.gov.br/Publico/MostrarArquivo.aspx?C=vmN4uY%2flliU%3d>>. Acesso 4 jun 2020.